



**PROJETO DE LEI Nº     , DE 2016**  
**(Do Sr. Rocha)**

Altera os artigos 553, 557 e 593, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Artigo 553, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte versão:

Art. 553 (...)

(...)

g –suspensão do recebimento do imposto sindical por um período não inferior a 1 (hum) ano e não superior a 3 (três) anos..

Art. 2º O Artigo 557, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte versão:

Art. 557 (...)

(...)

c) a da alínea g será aplicada pelo Ministro do Trabalho, a partir de decisão do Tribunal Superior do Trabalho,



após representação por parte do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º O Artigo 593, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte versão:

Art. 593 (...)

§ 1º - Os recursos destinados às centrais sindicais deverão ser utilizados no custeio das atividades de representação geral dos trabalhadores decorrentes de suas atribuições legais, sendo vedada a utilização em atividades político-partidárias ou de apoio a agremiações partidárias..

§ 2º - A infração ao disposto neste artigo será punida com a penalidade prevista no artigo 553, g.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O modelo de atuação das centrais sindicais brasileiras guarda estreita e indesejada ligação com partidos políticos, tornando-as meras extensões dos interesses partidários,

Não é raro assistirmos as Centrais Sindicais promoverem atos partidários com recursos oriundos do Imposto Sindical, desconto compulsório anual que atinge a todos os trabalhadores, independentemente da sua condição de sindicalizado, ou não..

Segundo o Ministério do Trabalho, o imposto sindical arrecadou, apenas em 2013, o total de R\$ 3,2 bilhões – R\$ 300 milhões foram repassados às centrais sindicais. Isso significa que os trabalhadores brasileiros financiam o aparelhamento de partidos políticos.



A filiação partidária do sindicalista é algo natural e desejável, mas a “filiação” da entidade a um partido político deve ser combatida, garantindo que os recursos dos trabalhadores sejam utilizados em atividades que representem e defendam esses trabalhadores.

. Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em            de            de 2016.

Deputado ROCHA  
(PSDB/AC)